



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

I - RELATÓRIO

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Trata-se da Indicação nº 19, processo 278 02/06/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação 19/2020, concessão aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal de Marataízes que prestam serviços via consórcio público, na linha de frente no combate do novo coronavírus, um auxílio financeiro extra de até 100%.

Trata-se da Indicação nº 21, processo 284/2020 de 05/06/2020278, de autoria do Vereador Ademilton Rodvalho Costa.

É objeto da presente Indicação 21/2020, a renovação do contrato dos Guardas Vidas.

Trata-se da Indicação nº 20, processo 281/2020 de 03/06/2020278, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 20/2020, a distribuição à população kit imunidade contendo álcool gel, máscaras, complexo vitamínico de A a Z e vitamina C, durante a pandemia do novo coronavírus

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR





Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias I.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma apresentada clara e com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, OPINAMOS pelo prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

1 MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final por unanimidade dos seus membros, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão e votação.



Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.



André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



Ademilton Rodovalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

